



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

“Altera o art. 3º da Lei nº 2.472, de 10.12.2010, que dispõe sobre subvenções a entidades para o exercício de 2011.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.472, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a repassar à entidade Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa, portadora do CNPJ nº 01.995.128/0001-03, subvenções referentes a até 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) das Receitas Correntes do Município.” (N.R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
16/12/2010 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.